



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIREÇÃO-GERAL**

PORTARIA N.º 437 DE 02 DE ABRIL DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência prevista no artigo 231, X, do Regimento Interno do MPDFT;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Portaria Normativa PGJ nº 027, de 19 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Processo Seletivo de 2009, para a contratação de estudantes de nível superior com vistas ao preenchimento de vagas para estágio que surgirem no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios,

RESOLVE:

Art. 1º O Processo Seletivo para a contratação de estudantes de nível superior para fins de estágio será executado pelo Departamento de Recursos Humanos e regido por esta Portaria.

Art. 2º O Processo Seletivo destina-se a recrutar estudantes para integrar cadastro de reserva e preencher possíveis vagas de estágio que vierem a surgir durante o período de validade.

Art. 3º O Processo Seletivo será composto de 1 (uma) etapa, observando-se o curso do estudante, conforme a seguir:

I – estudantes do curso de Direito

- a) prova de Conhecimentos Específicos (20 questões de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal);
- b) prova de Língua Portuguesa (15 questões).

II – estudantes de outros cursos superiores

- a) prova de Conhecimentos Específicos (5 questões, por curso, de abrangência geral);

b) prova de Língua Portuguesa (20 questões).

Art. 4º As prováveis vagas serão distribuídas de acordo com os cursos abaixo discriminados:

Curso	Vagas prováveis
Administração	Cadastro de reserva
Arquitetura	Cadastro de reserva
Arquivologia	Cadastro de reserva
Biologia	Cadastro de reserva
Jornalismo	Cadastro de reserva
Relações Públicas	Cadastro de reserva
Publicidade e Propaganda	Cadastro de reserva
Ciências Contábeis	Cadastro de reserva
Ciências Políticas	Cadastro de reserva
Direito	Cadastro de reserva
Economia	Cadastro de reserva
Enfermagem	Cadastro de reserva
Engenharia Ambiental	Cadastro de reserva
Engenharia Civil	Cadastro de reserva
Engenharia Elétrica	Cadastro de reserva
Engenharia Florestal	Cadastro de reserva
Engenharia Mecânica	Cadastro de reserva
Estatística	Cadastro de reserva
Informática	Cadastro de reserva
Letras	Cadastro de reserva
Psicologia	Cadastro de reserva
Serviço Social	Cadastro de reserva
Secretariado Executivo	Cadastro de reserva
Nutrição	Cadastro de reserva
Odontologia	Cadastro de reserva

§ 1º Das vagas que vierem a surgir, 10% (dez por cento) serão reservadas, preferencialmente, aos estudantes portadores de deficiência.

§ 2º Considera-se como vaga provável aquela que surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, destinando-se o seu preenchimento em todas as unidades organizacionais do MPDFT.

Art. 5º O preenchimento das vagas que surgirem será de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do MPDFT.

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período de 23 a 30 de abril de 2009, no site do MPDFT na internet. (www.mpdft.gov.br, no link Institucional/Concursos/Estagiários).

Art. 7º Poderão concorrer às vagas de estágio os estudantes de nível superior que tenham concluído, pelo menos:

- a) a metade do curso, nos sistemas semestrais ou anuais pares;
- b) o primeiro ano, quando se tratar de curso com duração de três anos, ou o segundo ano, quando se tratar de curso com duração de cinco anos, e assim sucessivamente; e
- c) o segundo semestre, quando se tratar de curso com duração de cinco semestres, ou o terceiro semestre, quando se tratar de curso com duração de sete semestres, e assim sucessivamente.

§ 1º Participarão do processo seletivo somente os estudantes que estiverem regularmente matriculados, com frequência efetiva, em instituições de ensino integrantes do Programa de Estágio.

§ 2º O MPDFT possui, até a presente data, convênio com as seguintes instituições de ensino:

- 1.UnB;
- 2.UniCEUB;
- 3.UDF;
- 4.UCB;
- 5.UNIDESC
- 6.UNIPLAC
- 7.UNEB;
- 8.UPIS;
- 9.UNIPLAN;
- 10.UniEURO;
- 11.IESB;
- 12.UNIP;
- 13.FACULDADE CECAP;
- 14.ALVORADA;
- 15.FACULDADE DA TERRA;
- 16.PROJEÇÃO;
- 17.MICHELÂNGELO;
- 18.UniCESP
- 19.FACITEC.
- 20.IESA
- 21.FAJESU

- 22.FACULDADE BRASÍLIA
- 23.FACULDADE JK
- 24.FACULDADE SANTA TEREZINHA
- 25.FACULDADE MAUÁ
- 26.FACIBRA
- 27.FACNET
- 28.INSTITUTO PROCESSUS
- 29.CECAP
- 30.FACULDADE CENECISTA DE BRASÍLIA -FACEB

Art. 8º Para se inscrever no Processo Seletivo o candidato deverá:

- a) preencher via internet o formulário de inscrição para Estágio;
- b) imprimir o comprovante de inscrição, onde constará o horário, data e local que o candidato deverá comparecer para confirmar a inscrição, munido dos seguintes documentos:

- 1 - carteira de identidade;
- 2- declaração de escolaridade recente, emitida pela instituição de ensino, constando o semestre/ano do curso.

Parágrafo único. Não haverá qualquer cobrança de taxa de inscrição do candidato.

Art. 9º As informações prestadas no formulário de inscrição para Estágio serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o MPDFT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Art. 10 A prova será realizada no dia 31 de maio de 2009, em horário e local a serem divulgados no site do MPDFT na internet (www.mpdft.gov.br).

§ 1º A prova terá duração de 3 (três) horas.

Art. 11 As provas serão objetivas e cada questão terá o valor de 1(um) ponto, sendo as questões do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções e uma única resposta correta.

Art. 12 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

§ 1º O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas Instruções ao Candidato. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

§ 2º Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não-preenchido.

§ 3º As marcações incorretas na Folha de Respostas acarretarão a anulação da questão.

Art. 13 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

Parágrafo único – O candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá realizar as provas.

Art. 14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

Art. 15 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, gravador, pager, etc.), livros, anotações, dentre outros materiais.

Art. 16 A classificação será efetuada mediante a apuração do total de pontos obtidos nas provas, utilizando-se como critérios de desempate os seguintes parâmetros, nesta ordem:

- a) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- c) candidato de maior idade.

Art. 17 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem acerto igual ou superior a 50% do total das provas.

Parágrafo único – Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 1 (um) décimo.

Art. 18 A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente das notas finais, e será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a sua ordem.

Art. 19 A Seção de Estágio e Voluntariado - **SEV** será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

§ 1º A convocação será feita por telefone, por meio de mensagem de correio eletrônico, caso o candidato o possua, ou por telegrama, obedecendo-se à ordem de classificação.

§ 2º O candidato convocado deverá entrar em contato com a SEV nos dois dias úteis subsequentes à data de recebimento da mensagem de correio eletrônico ou do telegrama.

§ 3º No caso de o candidato convocado não atender ao disposto no parágrafo anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

§ 4º Ao candidato convocado que recusar a oferta de vaga ou àquele que não se manifestar no prazo aludido no § 2º, ficará resguardado o direito à nova convocação, no caso de surgimento de nova vaga.

§ 5º É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

Art. 20 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído de imediato da lista de classificação.

Art. 21 O Processo Seletivo terá validade de até 01 (um) ano, a partir da homologação do resultado final.

Art. 22 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo/2009 somente serão convocados após a desistência ou convocação de todos os aprovados no Processo Seletivo/2008 ou da expiração do seu prazo de validade.

Art. 23 As informações sobre o Processo Seletivo constantes desta Portaria, bem como as provas, os respectivos gabaritos e a classificação final dos candidatos, poderão ser obtidas no **site** do MPDFT na internet.

Art. 24 O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial ou contra a lista de classificação deverá dirigir-se à Divisão de Desenvolvimento de Pessoas – Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Edifício Xerox, lotes 525 a 575, 1º Pavimento, sala 223, até 2 (dois) dias úteis após a publicação. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário a ser fornecido pelo MPDFT.

§ 1º O recurso será respondido pela banca examinadora em até 15 dias, contados da data de sua interposição .

Art. 25 O valor da bolsa-estágio para estudantes de nível superior é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único – Além da bolsa-estágio, o estudante que não esteja realizando o estágio obrigatório faz jus ao auxílio-transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais por dia efetivamente estagiado).

Art. 26 A cada seis (6) meses é assegurado ao estagiário recesso remunerado de quinze (15) dias.

Art. 27 O MPDFT providenciará seguro contra acidentes pessoais dos estagiários contratados.

Art. 28 A jornada de atividades do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas em turno a ser estabelecido pelo MPDFT.

Art. 29 A aprovação e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

Art. 30 As demais unidades do MPDFT deverão prestar o apoio necessário ao DRH para a realização do Processo Seletivo.

Art. 31 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Chefe do DRH.

Art. 32 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MOISÉS ANTÔNIO DE FREITAS